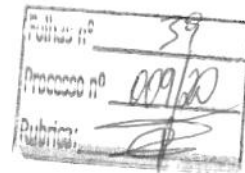




ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020/CMSB

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO/MA E
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.629.520/0001-07, sediada na Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000, São Bernardo/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO, brasileiro, casado**, inscrito no CPF nº CPF nº 961.230.523-49, portador do RG nº 418326959 SSP/MA, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o ____, portador do R.G. nº ____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação n.º _____ e do **Processo Administrativo n.º 009/2020**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

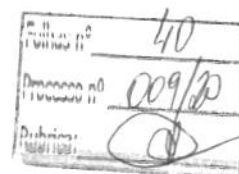
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, de interesse da Câmara Municipal de São Bernardo (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A discriminação do objeto é a seguinte:

Nº	ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
----	------	------	-----	-------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

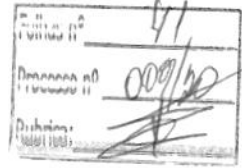


01	ENVELOPES GR 26X36 COLORIDO BCO CAIXA C/100 ENVELOPES	UNID	80		
02	PAPEL TIMBRADO PRETO E BRANCO BL COM 100 FOLHAS	UNID	80		
03	FOLHA DE MEMORANDO 15X23 BL COM 100 FOLHAS	BL	80		
04	BLOCO DE ANOTAÇÕES BL COM 100 FOLHAS	UNID	80		
05	CARTÃO DE VISITA CX COM 1000 UNID	UNID	18		
06	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL BLC C/100 FOLHAS	BL	80		
07	ADESIVO LOGOMARCA DA CAMARA FORMATO 60X30 PCT C/100 UNID	UNID	80		
08	CAPAS PARA PROCESSO COLORIDO TAM G PACOTE COM 50 CAPAS	UNID	80		
09	ENVELOPES TIMBRADOS TAM G CAIXA COM 100 ENVELOPES	UNID	80		
10	ENVELOPES TIMBRADOS TAM M COM 100 ENVELOPES	UNID	80		
11	ENVELOPES TIMBRADOS TAM P COM 100 ENVELOPES	UNID	80		
12	DOSSIE DO FUNCIONARIO 31X45 BL 100 FOLHAS	UNID	80		
13	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PACOTE COM 50 UNID	UNID	80		
14	CAPAS PARA PROCESSO PRETO E BRANCO PACOTE COM 50 CAPAS	UNID	50		
15	CARIMBO AUTOMATICO TAM P CONTENDO 1 UNID	UNID	40		
16	LETRAS ACM EM ALUMÍNIO MEDINDO 30 X 20 cm COM A DESCRIÇÃO "CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO"	UNID	28		
17	LETRAS ACM EM ALUMÍNIO MEDINDO 22 X 16 cm COM A DESCRIÇÃO "PODER LEGISLATIVO"	UNID	16		

VALOR TOTAL	
-------------	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de _____.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em única parcela no valor de R\$ _____, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

01 031 0020 2107 0000 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

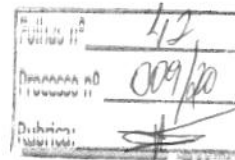
5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Câmara.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA



5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega será de até no máximo 10 (dez) dias úteis, em uma ÚNICA ETAPA, conforme a demanda solicitada, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Projeto Básico, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: